



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO Nº 019/2011
EDITAL Nº 070/2011
PROCESSO SC/8.002/2011

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, 865, centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº. 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/M.F. sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos das Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97, 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3739/01, 3362/00 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA Nº 051/2011**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/8.002/2011**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do referido objeto, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.152.826/0001-89, Inscrição Estadual nº 104.804.815.111, com sede na Rua do Gasômetro, nº. 522/530, Bairro do Brás, Município de São Paulo/SP, representada pelo Sr. **WILSON ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, gerente comercial, divorciado, portador do documento de identidade RG nº. 14.939.238-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.511.298-96, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de peças e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica, dos itens descritos na cláusula 4.1. da presente ATA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº. 51/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **01** (um) ano a contar da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da assinatura desta **ATA**, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste instrumento, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **DETENTORA**.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:


3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.00.10.304.0018.2001 - reserva 987/11
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.0030.2001 - reserva 877/11
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.0030.2001 - reserva 876/11
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.0030.2001 - reserva 885/11

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. - Registram-se os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº. 51/2011:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
3	4	UNIDADE	AUTO PEÇA CORREIA DENTADA UNO 2006 - FROTA 309/310/311/312	Goodyear	R\$ 2,50
5	8	UNIDADE	AUTO PEÇA JOGO VELA KOMBI 2006-2011;	Bosch	R\$ 10,00
6	4	UNIDADE	AUTO PEÇA JUMELO DIANTEIRO	FF	R\$ 28,75
7	4	UNIDADE	AUTO PEÇA JUMELO TRASEIRO	FF	R\$ 28,75
8	4	UNIDADE	AUTO PEÇA JUNTA HOMOCINÉTICA KOMBI ANO 2006	Garma	R\$ 73,70
10	4	UNIDADE	AUTO PEÇA ROLAMENTO CORREIA DENTADA UNO 2006 - FROTA 309/310/311/312	Cobra	R\$ 23,75
11	1	PEÇA	BOBINA PARA VEÍCULO CORSA 1999 - FROTA 192/VA072	DPL	R\$ 120,00
14	4	UNIDADE	CABEÇOTE PARA KOMBI - ANO 2006	Decar	R\$ 356,00
17	1	PEÇA	CAIXA DE DIRECAO	TRW	R\$ 236,00
19	2	UNIDADE	CARDAN CARDAN 40X800 T1/FRI CP CC2026/6PE (CÓDIGO 0501047949)	Spal	R\$ 473,00
20	2	UNIDADE	CORREIA DENTADA PARA KOMBI 1.4 N.º 302 E N.º UA-016	Goodyear	R\$ 27,60
21	2	UNIDADE	CORREIA DENTADA PARA VEÍCULO CORSA 1999 - FROTA 192/VA072	Goodyear	R\$ 23,00
22	2	UNIDADE	CRUZETA CRUZETA DO CARDAN PARA TDP DO TRATOR AGRICOLA	Nakata	R\$ 82,00
24	2	UNIDADE	CRUZETA CRUZETAS DO CARDAN	Nakata	R\$ 70,00
26	2	PEÇA	ELEMENTO FILTRO ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO (CÓDIGO RE 45864)	Vox	R\$ 59,00
27	24	UNIDADE	ENXADA ROTATIVA ENXADA ROTATIVA TIPO C (LADO DIREITO) - CÓDIGO 13280, FURO 12 mm.	Fabrino	R\$ 8,10
28	24	UNIDADE	ENXADA ROTATIVA ENXADA TIPO C (LADO ESQUERDO) - CÓDIGO	Fabrino	R\$ 8,10

		PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA	
		Litoral Norte do Estado de São Paulo	Capital do Surfe
		13280 - FURO 12mm	
29	2 UNIDADE	ESCAPAMENTO	IGE R\$ 58,70
30	1 UNIDADE	FILTRO DE AR NR PEÇA AT171853	Turbo R\$ 36,00
31	1 UNIDADE	FILTRO DE AR NR PEÇA AT171854	Turbo R\$ 18,90
32	10 UNIDADE	FLUIDO DE FREIO CADA EMBALAGEM CONTENDO 500ML.	Vargas R\$ 5,20
33	36 LITRO	FLUÍDO DE RADIADOR LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA MOTOR DIESEL (À BASE DE ETILENO GLICOL E PROPILENO GLICOL)	Automax R\$ 3,75
34	2 UNIDADE	GUIA - AUTO PEÇAS GUIA PATIM RO2 1500S - 0503 (CÓDIGO 0531019433)	Tatu R\$ 180,00
35	2 UNIDADE	KIT HOMOCINÉTICA	Garma R\$ 9,80
36	2 PEÇA	LAMPADA DE FAROL LÂMPADAS BRANCAS PARA OS FAROIS DO VEÍCULO VW/KOMBI STANDER, ANO/MODELO 2003	HLB R\$ 4,35
38	4 UNIDADE	MOLA MOLAS DIANTEIRAS	Cimdumel R\$ 47,25
39	4 UNIDADE	MOLA MOLAS TRASEIRAS	Cimdumel R\$ 56,15
40	5 LITRO	OLEO MOTOR OLEO 90 API (CÓDIGO: MIL - L = 2105 = MB235)	Falub R\$ 6,75
41	40 LITRO	OLEO MOTOR OLEO MOTOR 15-30 (CÓDIGO: TY25274)	Falub R\$11,20
43	2 UNIDADE	PARABRISA	Brindex R\$ 230,00
50	8 PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO JOGO VELA IGNIÇÃO CORSA 1999 - FROTA 192/VAO72	Bosch R\$ 8,00
51	16 PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO JOGO VELA IGNIÇÃO UNO 2006 - FROTA 309/310/311/312	Bosch R\$ 8,00

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens mencionados na cláusula 4.1., cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 051/2011, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de fornecimento, emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 As entregas deverão ocorrer na Gerência de Estoque e Consumo, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Gastão Madeira, 101, centro, nesta cidade.

5.3 - A figura do termo de contrato, decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será substituída pela Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, na qual conterà as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada e acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, respeitado o Decreto Municipal 3.362/00, que disciplina a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para os órgãos da Administração Direta da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os autos do processo nº SC/8.002/2011.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos nos termos das Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97, 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3739/01, 3362/00 e 4.682/07 e supletivamente pela teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP: 11.680-000
Fone / Fax: (0**12) 3834-1016
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - Sítio: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

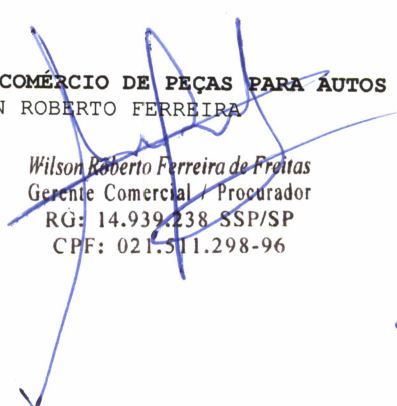
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 08 NOV. 2011


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
WILSON ROBERTO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


Wilson Roberto Ferreira de Freitas
Gerente Comercial / Procurador
RG: 14.939.238 SSP/SP
CPF: 021.511.298-96

1ª *Giulene Barbosa da Silva*
RG: 43.793.910-8

2ª *Letícia Senso Bretos*
34.942.521-8

Elza Silva Reis
RG 10.229.372
Secretaria Municipal de Saúde

Alvamar
RG 14.939.238 SSP/SP
CPF 0.289.593